

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 033/22

A Contratante, na 29ª Reunião da Diretoria Executiva de 2025, e após o decurso do devido processo administrativo, deliberou pela rescisão unilateral do **Contrato nº PLE-033/22-1**, com fundamento no art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS. **Objeto do Contrato:** Serviços remanescentes de construção e montagem e demais serviços necessários para a execução do Projeto Urbano Balneário Camboriú (fases II, IV e V) e de Ramais e de Interligações de novos consumidores à Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina nos municípios de Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema e Porto Belo. **Contratado:** TD Construções, Redes e Instalação de Gás Eireli. **Sanção aplicada:** Rescisão do Contrato; Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a SCGÁS pelo período de 02 (dois) anos; e, Multa de 20% sobre o valor do saldo remanescente do Contrato. **Valor da multa:** R\$ 812.201,69. **Data da Rescisão:** 09/06/2025.

Adézio Machado

Gerente de Administração e Suprimentos
